



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

**CONTRATO 006/2014**

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: RISOMAR ONOFRE DE PAIVA - CNPJ: 08.222.560/0001-00, TENDO POR OBJETIVO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, MADEIRAMENTOS E FERRAMENTAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**PARTES CONTRATANTES**

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo n 171, Centro Juarez Távora-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador do CPF/MF n.º 952.710.154-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo, n 43 – Centro Juarez Távora - PB e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: **RISOMAR ONOFRE DE PAIVA - CNPJ: 08.222.560/0001-00**, com sede na Rua Conego José Mesquita s/n – Mulungu – Pb – CEP: 58.354-000, representada neste ato por: SEVERINO RAMOS DE PAIVA CPF: 451.518.734-15

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a TOMADA DE PREÇO n.º 003/2014.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A CONTRATADA se obriga a FORNECER OS MATERIAIS conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

| LOTE I - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO |  |      |      |           |            |            |
|---------------------------------|--|------|------|-----------|------------|------------|
| ITENS                           | DESCRIÇÃO                                  | UND  | QUAN | MARCA     | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
| 2                               | ARAME FARPADO ROLO COM 500 M, MATERIAL AÇO | ROLO | 10   | GERDAU    | 176,00     | 1.760,00   |
| 4                               | ARGAMASSA AC-I SACO COM 15 KG              | SACO | 40   | HIPERCOLA | 4,14       | 165,60     |
| 5                               | BOTA DE BORRACHA 7 LEGUAS                  | PAR  | 60   | BRASCOL   | 25,62      | 1.537,20   |
| 6                               | BOTA DE COURO COM CADAÇO                   | PAR  | 30   | BRASCOL   | 24,84      | 745,20     |

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB  
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

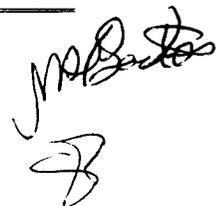
|    |  |     |     |            |        |           |
|----|--|-----|-----|------------|--------|-----------|
| 8  | CADEADO Nº 25, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE CEMENTADO/AÇO INOXIDÁVEL, INCLUSOS 2 CHAVES  | UND | 40  | PADO       | 7,36   | 294,40    |
| 9  | CADEADO Nº 35, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE CEMENTADO/AÇO INOXIDÁVEL, INCLUSOS 2 CHAVES  | UND | 20  | PADO       | 11,04  | 220,80    |
| 10 | CADEADO Nº 40, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE CEMENTADO/AÇO INOXIDÁVEL, INCLUSOS 2 CHAVES  | UND | 20  | PADO       | 13,80  | 276,00    |
| 11 | CADEADO Nº 30, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE CEMENTADO/AÇO INOXIDÁVEL, INCLUSOS 2 CHAVES  | UND | 20  | PADO       | 9,20   | 184,00    |
| 12 | CAL HIDRATADA EM SACO COM 10 KG  | KG  | 200 | MEGAÓ      | 8,28   | 1.656,00  |
| 13 | CAL HIDRATADA EM SACO COM 2 KG   | UND | 100 | HIDRACOR   | 3,22   | 322,00    |
| 15 | CIMENTO CP-II SACO COM 50 KG   | SC  | 500 | CIMPOR     | 21,00  | 10.500,00 |
| 23 | FERROLHO 2,5" NIQUELADA  | UND | 30  | SILVANA    | 1,84   | 55,20     |
| 27 | GRAMPO GALVANIZADO PARA CERCA 13X6   | KG  | 30  | GERDAU     | 7,36   | 220,80    |
| 29 | LATAO DE MASSA CORRIDA 18 LT   | UND | 30  | IQUINE     | 32,20  | 966,00    |
| 31 | LATAO DE TINTA LATEX 18 LT   | UND | 10  | IQUINE     | 54,24  | 542,40    |
| 32 | LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA CONVENCIONAL   | UND | 10  | ELYZABETE  | 92,00  | 920,00    |
| 35 | REBOCAL 20 KG  | UND | 50  | CARIRI     | 3,22   | 161,00    |
| 37 | REGISTRO PRESSAO 1/2 PVC   | UND | 20  | PLASTILIT  | 4,60   | 92,00     |
| 38 | REGULADOR PARA GAS GRANDE, VAZAO DE 2KG POR HORA E COM PRESSÃO NOMIAL DE SAÍDA DE 2,8KPA | UND | 10  | ALINÇA     | 20,24  | 202,40    |
| 39 | REJUNTE BRANCO   | KG  | 20  | HIPERJUNTE | 1,38   | 27,60     |
| 40 | ROLO DE ESPUMA AMARELO. PARA PINTURA, 9CM  | UND | 10  | FAMASTIL   | 2,76   | 27,60     |
| 43 | TANQUE DE FIBRA COM DUAS CUBAS 1,00X0,50   | UND | 6   | GEO PLUS   | 80,00  | 480,00    |
| 44 | TELHA CERAMICA COM TRAVA 50 CM   | MIL | 10  | BARRA      | 266,80 | 2.668,00  |
| 45 | TELHA DE AMIANTO 2,44X0,50 E ESPESSURA DE 4MM  | UND | 20  | BRASILIT   | 11,96  | 239,20    |
| 46 | TIJOLO CERÂMICO 08 FUROS 19X19cm   | MIL | 10  | KIMINA     | 322,00 | 3.220,00  |

*J. Mendonça de Araújo*



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

| 47                                    | TINTA ACRILICA 3,6LT.                 | GL  | 10   | IQUINE    | 27,60            | 276,00     |
|---------------------------------------|---------------------------------------|-----|------|-----------|------------------|------------|
| 48                                    | TINTA ESMALTE SINTETICO 3.6LT         | GL  | 20   | IQUINE    | 28,80            | 576,00     |
| 49                                    | TINTA LAVAVEL INTERNA 3,6LT           | GL  | 60   | DIATEX    | 14,72            | 883,20     |
| 51                                    | VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA     | UND | 10   | ELYZABETE | 208,00           | 2.080,00   |
| 54                                    | VERGALHAO DE FERRO 3/8 VARA COM 12 MT | UND | 30   | GERDAU    | 27,60            | 828,00     |
| 55                                    | VERGALHAO DE FERRO 4.2 VARA COM 12 MT | UND | 30   | GERDAU    | 6,44             | 193,20     |
| 56                                    | VERGALHAO DE FERRO 5.0 VARA COM 12 MT | UND | 30   | GERDAU    | 7,41             | 222,30     |
| 57                                    | VERGALHAO DE FERRO 5/6 VARA COM 12 MT | UND | 30   | GERDAU    | 18,40            | 552,00     |
| 58                                    | VERNIZ 3,6L                           | GL  | 10   | IQUINE    | 27,50            | 275,00     |
| 59                                    | ZARCAO 3.6L                           | GL  | 10   | IQUINE    | 23,00            | 230,00     |
| <b>TOTAL LOTE I</b>                   |                                       |     |      |           | <b>33.599,10</b> |            |
| <b>LOTE II - MADEIRAMENTOS</b>        |                                       |     |      |           |                  |            |
| ITENS                                 | DESCRIÇÃO                             | UND | QUAN | MARCA     | VLR. UNIT.       | VLR. TOTAL |
| 1                                     | RIPA MISTA 0,04 X 0,015 - 1m          | UND | 2000 | MISTA     | 1,10             | 2.200,00   |
| 2                                     | CAIBRO SERRADO MADEIRA MISTA          | UND | 1500 | MISTA     | 2,15             | 3.225,00   |
| 3                                     | FORRO MADEIRA 9,5CMX2,70M             | UND | 20   | MISTA     | 55,20            | 1.104,00   |
| 4                                     | JANELA DE MADEIRA 0,80 X 1,00         | UND | 15   | JATOBA    | 124,20           | 1.863,00   |
| 5                                     | JOGO DE PORTA COM 2 ROLOS 80x2,10M    | UND | 25   | YPE       | 73,60            | 1.840,00   |
| 6                                     | LINHA SERRADA 3" x 3" (MISTA)         | M   | 200  | MISTA     | 6,90             | 1.380,00   |
| 7                                     | LINHA SERRADA 3" x 4" (MISTA)         | M   | 250  | MISTA     | 9,20             | 2.300,00   |
| 8                                     | LINHA SERRADA 3" x 5" (MISTA)         | M   | 100  | MISTA     | 12,88            | 1.288,00   |
| 9                                     | LINHA SERRADA 3" x 6" (MISTA)         | M   | 50   | MISTA     | 14,72            | 736,00     |
| 11                                    | PORTA SEMI-OCA 60X2,10M               | UND | 20   | YPE       | 59,80            | 1.196,00   |
| 12                                    | PORTA SEMI-OCA 70X2,10M               | UND | 20   | YPE       | 59,80            | 1.196,00   |
| 13                                    | PORTA SEMI-OCA 80X2,10M               | UND | 20   | YPE       | 59,80            | 1.196,00   |
| <b>TOTAL LOTE II</b>                  |                                       |     |      |           | <b>19.524,00</b> |            |
| <b>LOTE III - MATERIAL HIDRAULICO</b> |                                       |     |      |           |                  |            |
| ITENS                                 | DESCRIÇÃO                             | UND | QUAN | MARCA     | VLR. UNIT.       | VLR. TOTAL |





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

| 1                            | ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADA COM TAMPA, COM PEÇAS DE FIXAÇÃO | UND | 30   | DUDA       | 36,80            | 1.104,00   |
|------------------------------|--|-----|------|------------|------------------|------------|
| 3                            | BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL COR BRANCA                      | UND | 10   | ELYZABETE  | 92,00            | 920,00     |
| 4                            | CAIXA D'AGUA DE FIBRA 1000 LITROS, COM TAMPA                 | UND | 10   | FORT LEV   | 266,80           | 2.668,00   |
| 5                            | CAIXA D'AGUA DE FIBRA 500 LITROS, COM TAMPA                  | UND | 10   | FORT LEV   | 165,60           | 1.656,00   |
| 6                            | CAIXA D'AGUA DE FIBRA 5000 LITROS, COM TAMPA                 | UND | 2    | FORT LEV   | 1.104,00         | 2.208,00   |
| 8                            | COLA PARA CANO 75G PARA PVC                                  | UND | 30   | POLYTUBES  | 2,30             | 69,00      |
| 9                            | FITA VEDA ROSCA 18MMX25MT                                    | UND | 50   | FAMASTIL   | 0,92             | 46,00      |
| 15                           | JOELHO PVC SOLDAVEL 25 MM                                    | UND | 20   | NORDESTE   | 0,64             | 12,80      |
| 16                           | JOELHO PVC SOLDAVEL 32MM                                     | UND | 20   | NORDESTE   | 0,88             | 17,60      |
| 18                           | TÊ PVC ESGOTO 40 MM  | UND | 20   | NORDESTE   | 1,38             | 27,60      |
| 20                           | TÊ PVC SOLDAVEL 20 MM  | UND | 20   | NORDESTE   | 0,60             | 12,00      |
| 21                           | TÊ PVC SOLDAVEL 25 MM  | UND | 20   | NORDESTE   | 0,80             | 16,00      |
| 22                           | TÊ PVC SOLDAVEL 32 MM  | UND | 20   | NORDESTE   | 0,92             | 18,40      |
| 24                           | TUBO PVC ESGOTO 150 MMX6MT                                   | UND | 20   | NORDESTE   | 87,40            | 1.748,00   |
| 25                           | TUBO PVC ESGOTO 40 MMX6M                                     | UND | 50   | NORDESTE   | 13,80            | 690,00     |
| 26                           | TUBO PVC ESGOTO 50 MMX6MT                                    | UND | 30   | NORDESTE   | 18,40            | 552,00     |
| 27                           | TUBO PVC ESGOTO 75 MMX6MT                                    | UND | 30   | NORDESTE   | 25,76            | 772,80     |
| 28                           | TUBO PVC SOLDAVEL 20MMX6MT                                   | UND | 50   | NORDESTE   | 7,36             | 368,00     |
| 29                           | TUBO PVC SOLDAVEL 25MMX6MT                                   | UND | 30   | NORDESTE   | 9,60             | 288,00     |
| 30                           | TUBO PVC SOLDAVEL 32MMX6MT                                   | UND | 30   | NORDESTE   | 15,64            | 469,20     |
| <b>TOTAL LOTE III</b>        |  |     |      |            | <b>13.663,40</b> |            |
| <b>LOTE IV - FERRAMENTAS</b> |  |     |      |            |                  |            |
| ITENS                        | DESCRIÇÃO  | UND | QUAN | MARCA      | VLR. UNIT.       | VLR. TOTAL |
| 2                            | ALICATE UNIVERSAL 8280-200-10X                               | UND | 12   | FAMASTIL   | 16,56            | 198,72     |
| 4                            | CABO DE MADEIRA PARA PICARETA 1,5MT                          | UND | 30   | TRAMONTINA | 7,36             | 220,80     |
| 5                            | CAMARA DE AR PARA CARRO DE MAO 3,25X8                        | UND | 40   | LEVORIN    | 13,80            | 552,00     |
| 8                            | FOICE ROÇADEIRA, DUAS CARAS                                  | UND | 10   | TRAMONTINA | 13,80            | 138,00     |
| 9                            | LAMINA DE SERRA COM 18 DENTES POR 25MM - 300X13X0,60MM       | UND | 30   | STARRET    | 4,14             | 124,20     |

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB  
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36

*[assinatura]*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

|                    |   |     |    |            |       |                  |
|--------------------|---|-----|----|------------|-------|------------------|
| 12                 | LUVA DE RASPA COURO COM REFORÇO CANO CURTO                        | PAR | 50 | POLIMERES  | 5,52  | 276,00           |
| 16                 | PICARETA EM AÇO COM PONTA E PÁ LARGA COM CABO DE MADEIRA DE 90 CM | UND | 10 | TRAMONTINA | 23,00 | 230,00           |
| 17                 | PNEU PARA CARRO DE MÃO 3.25X8                                     | UND | 20 | LEVORIN    | 23,00 | 460,00           |
| TOTAL LOTE IV      |   |     |    |            |       | 2.199,72         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |     |    |            |       | <b>68.986,22</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA**

2.1 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até 31/12/2014. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA**

4.1 O prazo de entrega dos materiais, objeto desta licitação, será em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento da requisição emitida pela secretaria de requisitante, em conformidade com suas necessidades, mediante a fiscalização do funcionário responsável, devidamente autorizado e identificado.

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

O valor total do CONTRATO fica em **R\$ 68.986,22 (Sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos)**, onerando a dotação 02.02 – GABINETE DO PREFEITO – 04.122.2010.2002 – Desenvolver as atividades do Gabinete do Prefeito – 02.03 – SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS – 04.122.2010.2003 – Desenvolver as atividades administrativas da secretaria – 02.04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – 20.122.2010.2005 – Desenvolver as atividades agrícolas – 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 12.361.1004.2008 – Desenvolver as atividades do FUNDEB 40% - 12.361.1004.2009 – Desenvolver as atividades do ensino Fundamental MDE – 12.365.1004.2012 – Manutenção das atividades das creches – 02.14 – SECRETARIA DE SAÚDE – 10.122.2010.2015 – Manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde – 02.15 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.122.2010.2022 – Manutenção e desenvolvimento das atividades da sec de assist. social – 02.16 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA – 15.122.2010.2033 – Desenvolver as atividades de serviços urbanos – 02.17 – SECRETARIA DA CIENCIA E TECNOLOGIA – 19.573.1010.2032 – Desenvolver as atividades de ciência e tecnologia - 3390.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO.

**CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1- computar todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os **MATERIAIS**, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto deste contrato.

6.2 – Não ceder, transferir no todo ou em parte o objeto deste instrumento.

6.3 - O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos materiais.

6.5 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

6.6 A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **não poderá subcontratar**, contratar no todo ou em parte o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 Efetuar o pagamento ao contratado quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

*[Handwritten signature]*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

7.2 Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos MATERIAIS dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

7.3. Emitir requisição de ordem de fornecimento a empresa autorizado a entrega dos materiais

**CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTAMENTOS**

8.1 Os preços propostos pela(s) licitante(s) vencedor (es) permanecerão irremovíveis, salvo quando comprometer o equilíbrio econômico-financeiro.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 A Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA, verificando sua conformidade com as especificações constante do Anexo I/Proposta de Preços, efetuará o pagamento A CONTRATADA por meio de depósito na agência bancária identificada na proposta, ou mediante cheque nominal mediante recibo e nota fiscal em até 30(trinta) dias após a entrega dos materiais.

9.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.3 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o cumprimento das exigências desta Cláusula.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left( \frac{6}{100} \right)^{\frac{N}{365}}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

10.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 5 dias da comunicação escrita da contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos materiais.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

10.3. A contratante rejeitará no todo ou em parte, os materiais, se em desacordo com o contrato, memoriais ou este edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a CONTRATADA, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida à defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2 Pelo atraso injustificado na entrega, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, Excedido este prazo, a multa será em dobro.

11.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º

11.4 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor dos MATERIAIS não entregues.

11.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

11.6 Aplicadas às multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer a CONTRATADA.

11.7 A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISAO CONTRATUAL**

12.1 A rescisão Contratual poderá ser:

12.2– Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.3– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

12.4 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

12.5 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Fica desde já eleito o Foro da **Comarca de Alagoa Grande**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

---

E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

JUAREZ TÁVORA, 25 de Fevereiro de 2014.

*Maria Ana Farias dos Santos*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
Maria Ana Farias dos Santos  
Prefeita

CONTRATANTE

*R/P Severino Ramos de Paiva*  
RISOMAR ONOFRE DE PAIVA

CNPJ: 08.222.560/0001-00  
SEVERINO RAMOS DE PAIVA  
CPF: 451.518.734-15

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º *Days de Medeiros F. Silva*  
RG N.º 3470659-5SP/PB

2.º *[assinatura]*  
RG N.º 266858-0

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

## CONTRATO 007/2014

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: ZACARIAS MACARIO DE SOUZA NETO – ME CNPJ: 07.754.029/0001-08, TENDO POR OBJETIVO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, MADEIRAMENTOS E FERRAMENTAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

### PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo n 171, Centro Juarez Távora-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador do CPF/MF n.º 952.710.154-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo, n 43 – Centro Juarez Távora - PB e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: **ZACARIAS MACARIO DE SOUZA NETO – ME - CNPJ: 07.754.029/0001-08**, com sede na Rua José Mendes Sobrinho 39 – Juarez Távora – Pb – CEP: 58.387-000, representada neste ato por: ZACARIAS MACARIO DE SOUZA NETO - CPF: 025.131.464-25.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a TOMADA DE PREÇO n.º 003/2014.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a FORNECER OS MATERIAIS conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

| LOTE I - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO |  |     |      |           |            |            |
|---------------------------------|--|-----|------|-----------|------------|------------|
| ITENS                           | DESCRIÇÃO  | UND | QUAN | MARCA     | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
| 1                               | ARAME AÇO RECOZIDO Nº 18   | KG  | 40   | GERDAU    | 7,90       | 316,00     |
| 3                               | ARAME GALVANIZADO Nº 18  | KG  | 40   | GERDAU    | 10,90      | 436,00     |
| 7                               | BROXA PINTURA COM CABO, BASE PLÁSTICA, MATERIAL SERDAS NYLON, FORMATO RETANGULAR, 17X6 | UND | 40   | ATLAS     | 3,50       | 140,00     |
| 14                              | CERAMICA 40X40 TIPO A  | MT  | 100  | ELIZABETH | 13,90      | 1.390,00   |

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB  
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36

*[Assinaturas manuscritas]*



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

| 16                             | DOBRADIÇA 850X3<br>POLEGADAS NIQUELADA  | UND | 30   | SILVANA        | 1,20       | 36,00            |
|--------------------------------|---|-----|------|----------------|------------|------------------|
| 17                             | DOBRADIÇA 850X3.1/2<br>POLEGADAS NIQUELADA  | UND | 30   | SILVANA        | 1,60       | 48,00            |
| 18                             | FECHADURA BANHEIRO<br>40MM ALAVANCA   | UND | 20   | SILVANA        | 18,90      | 378,00           |
| 19                             | FECHADURA EXTERNA 40X35<br>ALAVANCA   | UND | 30   | SILVANA        | 24,90      | 747,00           |
| 20                             | FECHADURA EXTERNA BOLA<br>40MM  | UND | 30   | SILVANA        | 24,90      | 747,00           |
| 21                             | FECHADURA INTERNA 40X35<br>ALAVANCA   | UND | 30   | SILVANA        | 18,90      | 567,00           |
| 22                             | FECHADURA SOBREPOR,<br>TETRA PARA PORTAO, COM<br>CAIXA DE 100MM, COM DUAS<br>CHAVES | UND | 10   | SILVANA        | 26,90      | 269,00           |
| 24                             | FERROLHO 3,5" NIQUELADA   | UND | 30   | SILVANA        | 2,50       | 75,00            |
| 25                             | FERROLHO 5,5" NIQUELADA   | UND | 30   | SILVANA        | 3,50       | 105,00           |
| 26                             | FITA ISOLANTE COM 10MT  | UND | 50   | FOXLUX         | 1,80       | 90,00            |
| 28                             | GRAMPO GALVANIZADO<br>PARA MURO   | KG  | 50   | GERDAU         | 3,90       | 195,00           |
| 30                             | LATAO DE TINTA ACRILICA<br>18 LT  | UND | 30   | HIDRACOR       | 76,90      | 2.307,00         |
| 33                             | PEDRA BRITA Nº 19   | M³  | 15   | VERDE<br>BRITA | 89,00      | 1.335,00         |
| 34                             | PIA DE MARMORE 1,5  | UND | 10   | FAMAS          | 68,90      | 689,00           |
| 36                             | REGISTRO PRESSAO 1/2 INOX   | UND | 20   | METAIS<br>LEÃO | 11,90      | 238,00           |
| 41                             | ROLO DE LA 23CM   | UND | 10   | ATLAS          | 11,90      | 119,00           |
| 42                             | SOQUETE FIXO PARA TETO  | PCT | 30   | ILUMI          | 2,80       | 84,00            |
| 50                             | TINTA LITRO   | UND | 40   | HIDRACOR       | 10,90      | 436,00           |
| 52                             | VASSOURAO COM CABO/<br>BASE DE MADEIRA, DE<br>PIAÇAVA, 40 CM                        | UND | 240  | THOR           | 9,90       | 2.376,00         |
| 53                             | VERGALHAO DE FERRO 1/4<br>VARA COM 12 MT  | UND | 30   | GERDAU         | 11,90      | 357,00           |
| <b>TOTAL LOTE I</b>            |   |     |      |                |            | <b>13.480,00</b> |
| <b>LOTE II - MADEIRAMENTOS</b> |   |     |      |                |            |                  |
| ITENS                          | DESCRIÇÃO   | UND | QUAN | MARCA          | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL       |
| 10                             | PORTA DE FRENTE 80X2,10   | UND | 3    | TIMBORANA      | 299,00     | 897,00           |
| 14                             | PREGO CAIBRAR 3X8   | KG  | 30   | GERDAU         | 6,60       | 198,00           |
| 15                             | PREGO RIPAR 1 1/2X13  | KG  | 30   | GERDAU         | 7,60       | 228,00           |

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB  
 CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

| TOTAL LOTE II                         |   |     |      |            |            | 1.323,00        |
|---------------------------------------|---|-----|------|------------|------------|-----------------|
| <b>LOTE III - MATERIAL HIDRAULICO</b> |   |     |      |            |            |                 |
| ITENS                                 | DESCRIÇÃO   | UND | QUAN | MARCA      | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL      |
| 2                                     | ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA ENVOLVENTE, COM PEÇAS DE FIXAÇÃO  | UND | 50   | HERC       | 10,90      | 545,00          |
| 7                                     | CAIXA DE DESCARGA EXTERNA PLÁSTICA CAPACIDADE DE 8 LITROS   | UND | 50   | EQUIFIBER  | 14,90      | 745,00          |
| 10                                    | JOELHO 90° PVC ESGOTO, 100 MM   | UND | 20   | POLYTUBES  | 2,99       | 59,80           |
| 11                                    | JOELHO 90° PVC ESGOTO, 40 MM  | UND | 20   | PLASTUBOS  | 0,80       | 16,00           |
| 12                                    | JOELHO 90° PVC ESGOTO, 50 MM  | UND | 20   | PLASTUBOS  | 1,49       | 29,80           |
| 13                                    | JOELHO 90° PVC ESGOTO, 75 MM  | UND | 20   | PLASTUBOS  | 2,40       | 48,00           |
| 14                                    | JOELHO PVC SOLDAVEL 20 MM   | UND | 20   | PLASTUBOS  | 0,50       | 10,00           |
| 17                                    | TÊ PVC ESGOTO 100 MM  | UND | 10   | PLASTUBOS  | 5,50       | 55,00           |
| 19                                    | TÊ PVC ESGOTO 50 MM   | UND | 20   | PLASTUBOS  | 2,99       | 59,80           |
| 23                                    | TUBO PVC ESGOTO 100 MMX6MT  | UND | 50   | NORDESTE   | 32,90      | 1.645,00        |
| <b>TOTAL LOTE III</b>                 |   |     |      |            |            | <b>3.213,40</b> |
| <b>LOTE IV - FERRAMENTAS</b>          |   |     |      |            |            |                 |
| ITENS                                 | DESCRIÇÃO   | UND | QUAN | MARCA      | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL      |
| 1                                     | ALAVANCA DE AÇO LISO 1X180MTS   | UND | 4    | SÃO ROMÃO  | 45,00      | 180,00          |
| 3                                     | CABO DE MADEIRA PARA ENXADA 1,5MT   | UND | 30   | THOR       | 5,50       | 165,00          |
| 6                                     | CARRINHO DE MÃO MOLDE QUADRADO, CAÇAMBA DE AÇO GALVANIZADO, BRAÇO DE AÇO, CAPACIDADE DE 50L, C/ PNEU MACIÇO | UND | 5    | FAMASIL    | 89,90      | 449,50          |
| 7                                     | ENXADA 2,5 LIBRAS LARGA   | UND | 30   | TRAMONTINA | 17,90      | 537,00          |
| 10                                    | LUVA DE MALHA EM FIOS DE ALGODAO E POLIESTER COR VERDE  | PAR | 50   | CAMPRO     | 8,90       | 445,00          |
| 11                                    | LUVA DE MALHA PIGMENTADA 4 FIOS   | PAR | 100  | QUALIPLUS  | 2,90       | 290,00          |

*J. Mendonça*  
*Z. Mendonça*

Printed name of student  
F12  
A1810



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

|                    |  |     |    |            |       |                  |
|--------------------|--|-----|----|------------|-------|------------------|
| 13                 | MANGUEIRA DE PVC PARA JARDIM 15 MT, COM ENGATES      | UND | 10 | PLASTMAN   | 15,90 | 159,00           |
| 14                 | PÁ DE BICO DE ALUMINIO, COM CABO DE MADEIRA DE 71CM  | UND | 40 | TRAMONTINA | 19,90 | 796,00           |
| 15                 | PÁ QUADRADA DE ALUMÍNIO, COM CABO DE MADEIRA DE 71CM | UND | 40 | TRAMONTINA | 19,90 | 796,00           |
| TOTAL LOTE IV      |  |     |    |            |       | 3.817,50         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |     |    |            |       | <b>21.833,90</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA**

2.1 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até 31/12/2014. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA**

4.1 O prazo de entrega dos materiais, objeto desta licitação, será em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento da requisição emitida pela secretaria de requisitante, em conformidade com suas necessidades, mediante a fiscalização do funcionário responsável, devidamente autorizado e identificado.

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

O valor total do CONTRATO fica em **R\$ 21.833,90 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e trinta e três reais e noventa centavos)**, onerando a dotação 02.02 – GABINETE DO PREFEITO – 04.122.2010.2002 – Desenvolver as atividades do Gabinete do Prefeito – 02.03 – SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS – 04.122.2010.2003 – Desenvolver as atividades administrativas da secretaria – 02.04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – 20.122.2010.2005 – Desenvolver as atividades agrícolas – 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 12.361.1004.2008 – Desenvolver as atividades do FUNDEB 40% - 12.361.1004.2009 – Desenvolver as atividades do ensino Fundamental MDE – 12.365.1004.2012 – Manutenção das atividades das creches – 02.14 – SECRETARIA DE SAÚDE – 10.122.2010.2015 – Manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde – 02.15 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.122.2010.2022 – Manutenção e desenvolvimento das atividades da sec de assist. social – 02.16 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA – 15.122.2010.2033 – Desenvolver as atividades de serviços urbanos – 02.17 – SECRETARIA DA CIENCIA E TECNOLOGIA – 19.573.1010.2032 – Desenvolver as atividades de ciência e tecnologia - 3390.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO.

**CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 6.1- computar todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os **MATERIAIS**, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto deste contrato.
- 6.2 – Não ceder, transferir no todo ou em parte o objeto deste instrumento.
- 6.3 - O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.4 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos materiais.
- 6.5 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado
- 6.6 A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **não poderá subcontratar**, contratar no todo ou em parte o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 Efetuar o pagamento ao contratado quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB  
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

7.2 Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos MATERIAIS dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

7.3. Emitir requisição de ordem de fornecimento a empresa autorizado a entrega dos materiais

**CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTAMENTOS**

8.1 Os preços propostos pela(s) licitante(s) vencedor (es) permanecerão irreeajustáveis, salvo quando comprometer o equilíbrio econômico-financeiro.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 A Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA, verificando sua conformidade com as especificações constante do Anexo I/Proposta de Preços, efetuará o pagamento A CONTRATADA por meio de depósito na agência bancária identificada na proposta, ou mediante cheque nominal mediante recibo e nota fiscal em até 30(trinta) dias após a entrega dos materiais.

9.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.3 O pagamento será efetuado em até 30(trinta)dias após o cumprimento das exigências desta Cláusula.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left( \frac{6}{100} \right)^{\frac{N}{365}}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

10.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 5 dias da comunicação escrita da contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos materiais.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

10.3. A contratante rejeitará no todo ou em parte, os materiais, se em desacordo com o contrato, memoriais ou este edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a CONTRATADA, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida à defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2 Pelo atraso injustificado na entrega, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, Excedido este prazo, a multa será em dobro.

11.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º

11.4 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor dos MATERIAIS não entregues.

11.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

11.6 Aplicadas às multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer a CONTRATADA.

11.7 A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISAO CONTRATUAL**

12.1 A rescisão Contratual poderá ser:

12.2– Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.3– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

12.4 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

12.5 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Fica desde já eleito o Foro da **Comarca de Alagoa Grande**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

*[Handwritten signatures]*







# Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei N. 013/82 de 21 de Janeiro de 1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XXXII – N. 001/2014 – JUAREZ TÁVORA-PB, QUINTA FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2014

## EXTRATO DE CONTRATO

JUAREZ TÁVORA PB, 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2014  
PROCESSO: 2014.02.008

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, MADEIRAMENTOS E FERRAMENTAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATADO: RISOMAR ONOFRE DE PAIVA  
CNPJ: 08.222.560/0001-00  
CONTRATO N.º 006/2014  
PRAZO: 31/12/2014

VALOR TOTAL R\$ 68.986,22 (SESSENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

CONTRATADO: ZACARIAS MACARIO DE SOUZA NETO – ME  
CNPJ: 07.754.029/0001-08  
CONTRATO N.º 007/2014  
PRAZO: 31/12/2014

VALOR TOTAL R\$ 21.833,90 (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRES REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA/ 2014:

02.02 – GABINETE DO PREFEITO – 04.122.2010.2002 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 02.03 – SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS – 04.122.2010.2003 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA – 02.04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – 20.122.2010.2005 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS – 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 12.361.1004.2008 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - 12.361.1004.2009 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL MDE – 12.365.1004.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES – 02.14 – SECRETARIA DE SAÚDE – 10.122.2010.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 02.15 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.122.2010.2022 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST. SOCIAL – 02.16 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA – 15.122.2010.2033 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS – 02.17 – SECRETARIA DA CIENCIA E TECNOLOGIA – 19.573.1010.2032 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - 3390.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO.

Prefeitura Munic. de Juarez Távora  
Fls. 179 / 179  
Visto \_\_\_\_\_